

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.671.057/00001-34

LEI Nº 037/94

“Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, fco saber que a câmara Municipal de Água Azul do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Água Azul do Norte relativo ao exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços verificados e vigente no mês de Agosto de 1994.

PARAGRAFO ÚNICO - A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores do projeto de Lei segundo a variação de preços previsto para o período compreendido entre os meses de Agosto e Dezembro, explicitando os critérios adotados.

II – Estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços para o exercício de 1995, ou com outro critério que venha a ser estabelecido.

Art. 3º - São vedadas despesas com aquisição de veículos de representação, ressalvadas as referentes ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.671.057/00001-34

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem que seja definidas as fontes de recursos.

CAPITULO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no artigo 169, parágrafo único da constituição Federal, fica estabelecido que:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais não terão aumento superior a variação do índice oficial de inflação em relação aos créditos correspondente no orçamento de 1995, respeitado o limite estabelecido no art. 38 do ADCT.

II – Lei Municipal adotará plano de carreira para os servidores municipais, bem como vantagem enfrentem as respectivas funções.

PARAGRAFO ÚNICO – Para efeito de calculo do disposto no inciso I deste artigo, não serão considerados os gastos com inativos e pensionistas segurados do regime geral da previdência Social.

Art. 6º - A prestação de contas anual do município, demonstrará os efeitos decorrentes de isenções anistias, remissões, subsídios e beneficio de natureza financeira, tributária ou creditícia de forma a identificar as vantagens concedidas.

Art. 7º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I desta Lei.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTARIA

Art. 8º - Na Lei Orçamentária atual, das despesas far-se-á, por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para cada uma no seu menor nível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.671.057/00001-34

§ - 3º - Não poderão ser incluídas na Lei de orçamento e sua alteração, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvadas.

I – Os casos de calamidade Publica na forma do Art. 165§ 3º da constituição Federal:

II – Os créditos reabertos de acordo com o dispõe o § 2 do mesmo artigo.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária serão apresentados na forma e detalhamento nesta Lei e de acordo com as demais disposições legais em vigor.

Art. 10º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei da Câmara Municipal deverá:

I – Explicar a situação observada no exercício de 1995, em relação aos limites que se referem os artigos 167, inciso III artigo 169 da constituição Federal, artigo 39 do ato das disposições constitucionais transitória, bem como se necessário, a adaptação e esses limites nos termos dos artigos 37 e 38 PARAGRAFO ÚNICO do ADCT.

Art. 11º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativo sua programação poderá ser executado o limite de $\frac{1}{2}$ (hum Doze Avos) do total de cada dotação para manutenção em cada mês, atualizada na forma prevista no art. 2º § Único, Inciso I desta Lei até que seja aprovada pela Câmara Municipal, vedado o inciso de qualquer projeto novo.

Art. 12º - O Prefeito poderá enviar propostas retificando o Projeto de Lei Orçamentárias, até que o mesmo seja colocado em primeira votação.

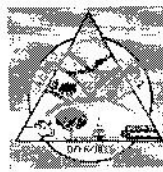
I – O Orçamento a que pertence:

II – A natureza das despesas obedecendo a seguinte classificação:

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.671.057/00001-34

Outras despesas correntes

Despesas de Capital

Investimentos

ANEXO

I-DO PROJETO DE LEI

Invenções Financeiras

Amortização da Dívida

Outras despesas de capital

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II de cap. Deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá dentro outros, demonstrativos:

I – Das receitas do orçamento anual que obedecerá ao previsto no artigo 2º da Lei 4.320/64;

II – DA natureza de despesa para cada órgão;

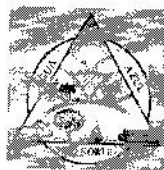
III – Da despesa por fonte de recursos para cada órgãos;

IV – Dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no Art. 212 da constituição Federal.

Propriedade para elaboração do orçamento do exercício financeiro de 1995.

Poder Legislativo.

Prosseguir ações no âmbito do legislativo municipal com o objetivo de adequá-lo às atribuições constitucionais através da reorganização administrativo, reaparelhamento, aquisições ou construção de prédio próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.671.057/00001-34

Poder Executivo

Agricultura e abastecimento

Construção de Feira coberta

Construção de Mercado Municipal

Apoio de pequeno Produtor rural

EDUCAÇÃO

Apoiar o ensino publico, incluindo também, o ensino para jovens e adultos e pré-escolar e a educação especial, compreendendo também a distribuição a merenda escolar, livros didáticos e apoio pedagógico.

Continuar a recuperação e adaptação das instalações para atendimento no setor educacional.

Expansão na rede física escola, com a construção de novas salas de aula na sede e zona rural.

Construção de Creches;

Construção de Ginásio de Esportes;

Obras e Saneamento;

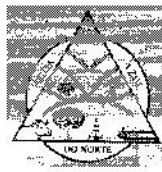
Aquisição de Imóveis;

Desenvolvimento de projetos de construção, tais como construção de prédios da Câmara Municipal, construção de prédio da Delegacia de Polícia obra e infra-estruturas urbanas, construção de lavanderia publica, construção de poços artesianos, realização de obras e eletrificação das vilas.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção de uma unidade de saúde;

Construção e aquisição de equipamento dos postos de saúde ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 34.671.057/00001-34

TRANSPORTE:

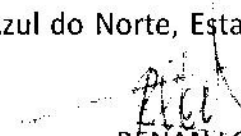
Realizar programas de aberturas, pavimentação, e reestruturação e conservação de malha viária municipal, na sede e área rural:

Aquisição de veículos e equipamentos;

Construção de pontes;

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re voga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará,
aos 16 de outubro de 1994.


RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal